

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 21 de fevereiro de 2013.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Rodolfo Péres Torelly, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Carolina Veríssimo Barbieri, Representante Titular do MPS; Luiz Lesse Moura Santos, Representante Titular do MAPA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Rui Moreira, Representante Titular da NCST; Pascoal Carneiro, Representante Titular da CTB; João Edilson Oliveira, Representante Titular da CGTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Marcos Valério Castro, Representante Suplente da FS; Carlos Alberto Salvatore, Representante Titular da CNS; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; e, Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT. **Convidado:** Agnus Rodrigues, Representante do FONSET.

1 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho e Emprego - MTE, teve início a Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária do Grupo
3 de Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a
4 coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Rodolfo Péres Torelly. **I – ABERTURA:**
5 O Coordenador do GTFAT cumprimentou os presentes e, em seguida, deu as boas vindas ao
6 Representante Titular da NCST, Sr. Rui Moreira; e ao Representante Titular da CNT, Sr. Thiago
7 Luiz Ticchetti, os quais participavam pela primeira vez do GTFAT. Na sequência, passou ao
8 **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 - Ata da 116ª Reunião Ordinária, realizada em**
9 **6 de dezembro de 2012.** O Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma observação. O
10 Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, assinalou que a Ata estava perfeita,
11 no entanto, gostaria de saber como andava a demanda do Conselheiro Titular Representante da
12 CUT no CODEFAT, Sr. Quintino Marques Severo, quanto ao impacto nas contas do FAT
13 decorrente da desoneração da folha de pagamento. O Coordenador do GTFAT explicou que a
14 demanda em tela já havia sido formalizada junto à área técnica competente, que por sua vez estava
15 estudando o assunto. O Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em
16 não havendo, considerou aprovada a Ata em referência. Prosseguindo, passou ao **Tópico III –**
17 **ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 2 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o**
18 **pagamento do benefício do Seguro-Desemprego aos beneficiários do setor da indústria de**
19 **calçados, Municípios de Caatiba, Firmino Alves, Itambé, Itororó, Macarani e Itapetinga,**
20 **Sudoeste do Estado da Bahia, segundo os critérios estabelecidos pela Resolução nº 592, de 11**
21 **de fevereiro de 2009.** O Titular da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial

22 e Identificação Profissional – CGSAP/DES/SPPE/MTE, Sr. Márcio Alves Borges, registrou que a
23 Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE/BA, por meio do Ofício nº
24 250, de 13 de dezembro de 2012, encaminhou solicitação ao Ministério do Trabalho e Emprego –
25 MTE pleiteando a ampliação e a liberação de parcelas adicionais do benefício seguro-desemprego
26 aos trabalhadores demitidos sem justa causa no pólo calçadista do sudoeste baiano, visando mitigar
27 o impacto socioeconômico do desemprego em função da desativação de grandes empresas na
28 região. Declarou que a Resolução CODEFAT nº 592, de 11 de fevereiro de 2009, dispunha sobre
29 critérios técnicos que orientavam o prolongamento do prazo do benefício do seguro-desemprego
30 para setores atingidos pelo desemprego, identificados pelo MTE por meio do Cadastro Geral de
31 Empregados e Desempregados - CAGED. Ressaltou que para a região em referência se observava o
32 seguinte: 1) CAGED - os dados dos últimos 12 meses do pólo calçadista do sudoeste da Bahia
33 apresentavam forte oscilação do emprego; e, 2) as demissões no período de outubro a dezembro de
34 2012 respondiam por 59,33% das demissões do ano. Apontou que a proposta em tela teria a
35 seguinte abrangência: i) demitidos sem justa causa; ii) dispensas ocorridas no subsetor da indústria
36 de calçados; iii) Municípios do sudoeste baiano; e, iv) demissões ocorridas no período de 1º de
37 outubro de 2012 até a publicação da Resolução em discussão. Assinalou que o número de
38 potenciais beneficiários de duas parcelas adicionais do seguro-desemprego seria de 7.379
39 trabalhadores, cujo pagamento de parcela no valor médio de R\$813,00 implicaria dispêndio do FAT
40 da ordem de R\$11,9 milhões, levando-se em consideração o estoque de emprego em 31/12/2012
41 dos trabalhadores do pólo calçadista dos Municípios de Caatiba, Firmino Alves, Itambé, Itororó,
42 Macarani e Itapetinga. O Coordenador do GTFAT complementou, destacando que a metodologia
43 criada pelo MTE, em 2009, dividia cada uma das 27 Unidades da Federação em 26 subsetores, a
44 partir dos quais se realizava comparações de comportamentos da evolução do emprego formal
45 celetista de cada UF nos diversos subsetores, no horizonte de janeiro de 2003 até o mês de análise.
46 Esclareceu que cada solicitação de prolongamento do benefício do seguro-desemprego efetuada por
47 uma região, ou subsetor, demandava uma análise técnica do MTE e a deliberação do CODEFAT. O
48 Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves Tillmann, indagou se as parcelas adicionais do
49 seguro-desemprego se davam a partir de demanda externa ou se era automática por parte do MTE.
50 O Coordenador do GTFAT explicou que o MTE trabalhava normalmente mediante demanda,
51 ressaltando que não colocavam a matriz do Sistema de Monitoramento do Emprego Formal
52 Celetista para rodar todo mês. O Representante Titular da CTB, Sr. Pascoal Carneiro, parabenizou
53 os técnicos do MTE pela sensibilidade em procurar atender o setor em tela, enfatizando que
54 certamente os trabalhadores receberiam as duas parcelas adicionais do seguro-desemprego, haja
55 vista que não haveria outra alternativa de emprego, na região, para os trabalhadores que seriam
56 demitidos pelo setor calçadista. Arrazoou que os governos estaduais deveriam estudar melhor a

57 concessão de benefícios para empresas da indústria calçadista, pois o fechamento de fábricas do
58 setor gerava enorme crise nas regiões onde estavam instaladas. O Representante Titular da CGTB,
59 Sr. João Edilson Oliveira, solicitou ao MTE que efetuasse o acompanhamento dos demais
60 subsetores econômicos da região sudoeste da Bahia, os quais seriam afetados pelo fechamento do
61 pólo calçadista, o que refletiria na economia local dos municípios atingidos pela demissão em
62 massa dos trabalhadores da indústria de calçados. A Titular da Coordenação de Estudos e Pesquisas
63 – COEP/CGET/DES/SPPE/MTE, Sra. Maria das Graças Pinto, informou que efetuaram avaliação
64 dos demais subsetores do estado da Bahia, acrescentando que foi identificada situação de
65 desequilíbrio na questão do emprego somente no subsetor calçadista. O Coordenador do GTFAT
66 observou que mais para frente realizariam um monitoramento da região, ressaltando que caso fosse
67 verificada outra situação de desequilíbrio, o MTE traria o assunto novamente para discussão no
68 GTFAT. Destacou a importância de se promover a qualificação profissional para os trabalhadores
69 demitidos pelo pólo calçadista, visando sua reinserção no mercado de trabalho. O Coordenador-
70 Geral da CGSAP informou que o MTE estava atuando junto ao Ministério da Educação – MEC no
71 sentido de inscrever o referido público nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino
72 Técnico e Emprego – PRONATEC, haja vista a inexistência de cursos de qualificação profissional
73 naquela região. O Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não
74 havendo, considerou o Item em referência apto para ser submetido à deliberação do CODEFAT. Na
75 sequência, passou ao **ITEM 3 - Proposta de Resolução que altera o Termo de Referência anexo**
76 **à Resolução nº 679, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes e critérios para**
77 **transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, aos estados,**
78 **municípios, organizações governamentais, não governamentais ou intergovernamentais, com**
79 **vistas à execução do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, como parte integrada do Sistema**
80 **Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego.** A Titular da
81 Coordenação-Geral de Certificação e Orientação Profissional – CGCOP/DEQ/SPPE/MTE, Sra.
82 Mariângela Rodrigues Coelho, declarou que as propostas de alterações relativas ao Termo de
83 Referência anexo à Resolução nº 679, de 29 de setembro de 2011, visavam dirimir questões de
84 entendimentos quanto à execução e operacionalização do PNQ. Apontou a necessidade de excluir
85 parte do texto do item 3.2, em razão de ambiguidade na sua interpretação, transferindo a parte do
86 texto excluída para o final deste item, como alínea “a”, com redação mais clara, conforme a seguir:
87 i) trecho a ser excluído: *que poderão ser atendidos em turmas específicas ou em turmas voltadas ao*
88 *atendimento de outros públicos, desde que observado o percentual de 20% de educandos fora do*
89 *público estabelecido no planejamento inicial do instrumento pactuado;* e, ii) texto a ser incluído: *a)*
90 *Para fins de planejamento, deverá constar no Plano de Trabalho a especificação da meta para*
91 *cada público prioritário, e respectivo recurso, devendo na execução as turmas serem direcionadas*

92 *ao atendimento de um único público, sendo aceitável o percentual de 20% de educandos fora do*
93 *público. Explicou que o capítulo 4 tratava da qualidade pedagógica dos cursos do PNQ, estando*
94 *vinculada aos conteúdos mínimos que deveriam estar contemplados em todos os cursos, ressaltando*
95 *que somente no item II havia destaque para que fosse de caráter obrigatório, sendo que logo abaixo,*
96 *no item 4.2, era mencionado que todos seriam de caráter obrigatório. Declarou que estavam*
97 *propondo separar o que efetivamente era conteúdo obrigatório nos itens I a III, trazendo de forma*
98 *mais direta os itens a partir da exclusão de parte do caput, e transferindo o texto seguinte ao caput*
99 *para uma nova alínea “a”, associando a essa alínea o que antes era item IV, por não se tratar de*
100 *conteúdo obrigatório a todos os cursos, passando à seguinte redação: 4.1. As ações de qualificação*
101 *social e profissional, no âmbito do PNQ, são de caráter formativo e de diversas naturezas, tais*
102 *como cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, cursos à distância, laboratórios,*
103 *seminários, oficinas, assessorias, extensão, pesquisas, estudos, e outras, as quais envolvem ações*
104 *de educação profissional (formação inicial e continuada), devendo incluir, obrigatoriamente, de*
105 *forma integrada, os conteúdos indicados a seguir: I. comunicação verbal e escrita, leitura e*
106 *compreensão de textos, raciocínio lógico-matemático – conteúdos básicos; II. saúde e segurança*
107 *no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais*
108 *no trabalho, informação e orientação profissional – conteúdos básicos; III. conteúdos específicos*
109 *das ocupações: processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e*
110 *outros – conteúdos específicos. a) Poderão ser definidos outros conteúdos em função da realidade*
111 *local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de*
112 *trabalho e do perfil da população a ser atendida, em especial conteúdos que envolvam o*
113 *empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da*
114 *produtividade. Arrazoou que estava sendo proposta a inclusão de um item no sentido de garantir*
115 *efetivamente a utilização do material didático para conteúdos básicos, disponibilizado pelo MTE,*
116 *conferindo-lhe um caráter obrigatório, na forma a seguir transcrita: 4.2. Para o cumprimento da*
117 *carga horária concernente aos conteúdos básicos, deverá o executor utilizar o material didático*
118 *pedagógico disponibilizado em mídia pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a qualidade*
119 *de impressão ser equivalente ou superior ao exemplar a ser encaminhado pelo MTE aos estados,*
120 *municípios, e demais entidades conveniadas ou contratadas pelo MTE. Apontou a necessidade de*
121 *promover ajuste redacional nos itens 4.17 e 4.19, efetuando a exclusão e/ou substituição dos termos,*
122 *conforme a seguir: a) De: 4.17. Por fim, como garantia da qualidade pedagógica da entidade*
123 *executora, serão exigidos, em qualquer modalidade de execução, elementos de qualificação técnica*
124 *da entidade e a existência de:; Para: 4.17. Como garantia da qualidade pedagógica da entidade*
125 *executora, serão exigidos, em qualquer modalidade de execução, elementos de qualificação técnica*
126 *da entidade e a existência de:; e, b) De: 4.19. Deverão ser priorizados projetos nos moldes*

127 estabelecidos no item “c”, Para: 4.19. Deverão ser priorizados projetos nos moldes estabelecidos
128 no item III, acima mencionado. Destacou a proposta de acrescentar o capítulo 4.21, visando limitar
129 o tamanho das turmas, com a seguinte redação: 4.21. As turmas deverão ter o máximo de 30 alunos
130 inscritos. Observou que o capítulo 7.4, item I (A) e item III, faziam referência a Instrução
131 Normativa STN nº 01/1997, a qual havia sido extinta, propondo sua substituição, no item I (A), pelo
132 termo “demais legislações vigentes” e no item III pelo termo “ Portaria Interministerial
133 CGU/MF/MP nº 507/2011”, passando a vigorar as seguintes redações: a) I (A) A habilitação
134 jurídica, a regularidade fiscal, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, requisitos
135 previstos na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais legislações vigentes; e, b) III. As
136 entidades sem fins lucrativos deverão ser contratadas para a execução de ações de QSP por
137 processo de licitação específico, com ênfase na capacitação técnica, qualidade pedagógica,
138 experiência com o tema/população e preço, sendo a inexigibilidade aplicada apenas às entidades C
139 e D deste capítulo 7, sendo vedado o subconvenimento, sem prejuízo da aplicação criteriosa das
140 disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
141 2000, das Leis orçamentárias, do Decreto nº 6.170/2007 ou seu sucedâneo, da Portaria
142 Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 ou sua sucedânea e outras disposições normativas
143 aplicáveis. Relatou a proposta de alteração relativa ao item XIII do capítulo 10, acrescentando
144 quantidade dos itens do kit aluno e camisetas, bem como excluindo o bloco de anotações, na forma
145 a seguir: XIII. São itens mínimos obrigatórios do kit aluno (para as aulas teóricas): 1 pasta, 1
146 caderno, 2 canetas, 2 lápis, 1 borracha e 1 apontador, 2 camisetas. Arrazoou, quanto ao capítulo
147 11.3, que estavam sendo propostas alterações no item I (assinatura em listas), e inclusão do item II
148 (especificação de quais dessas listas poderiam ser extraídas do Sistema MTE Mais Emprego),
149 passando a vigorar as seguintes redações: a) I. Para comprovar a execução das ações de QSP,
150 deverão ser exigidas das executoras os seguintes documentos: assinatura diária da presença dos
151 educandos em sala de aula, assinatura dos educandos para controle do auxílio transporte,
152 alimentação, material didático, kit aluno, kit de aulas práticas, EPI's, e assinatura dos educandos
153 atestando recebimento do certificado, após a conclusão do curso; e, b) II. Para comprovação de
154 recebimento de auxílio transporte, alimentação, kit aluno e material didático, assim como de
155 frequência dos alunos, a proponente deverá utilizar os modelos disponibilizados no sistema de
156 gestão e informação disponibilizado pelo MTE. A Coordenadora-Geral da CGCOP finalizou,
157 registrando que estava sendo proposta alteração do item XII do capítulo 11.5, no sentido de também
158 excluir citação à Instrução Normativa STN nº 01/1997, passando a ter a seguinte redação: XII.
159 Quando for constatada impropriedade na execução do contrato, convênio e demais instrumentos
160 firmados, concernentes às ações de QSP, no âmbito do PNQ, serão adotados os seguintes
161 procedimentos: notificação requerendo a adoção de providências no prazo máximo de trinta dias e

162 *suspensão das atividades e do repasse de recursos. A transferência de recursos também será*
163 *suspensa quando as providências adotadas em atenção à mencionada notificação não tiverem sido*
164 *atendidas de forma satisfatória.* O Coordenador do GTFAT abriu as inscrições para manifestação.
165 A Representante Titular do MPS, Sra. Carolina Veríssimo Barbieri, indagou se o número de
166 monitores, por turma, teria relação com a quantidade de alunos, bem como se a limitação em 30
167 alunos não seria um fator de restrição à qualificação profissional. A Coordenadora-Geral da
168 CGCOP esclareceu que cada turma contava, geralmente, com apenas um monitor, ressaltando que a
169 limitação do tamanho das turmas visava evitar situações encontradas pela equipe de supervisão de
170 turmas com até 100 alunos, o que prejudicava o andamento dos cursos e a assimilação dos
171 conteúdos pelos educandos. O Representante do MF sugeriu, para a reunião do CODEFAT, que
172 fosse apresentado quadro comparativo entre o texto atual e o alterado, a fim de facilitar o
173 entendimento das propostas. O Coordenador do GTFAT informou que para o CODEFAT seria
174 apresentado na forma sugerida pelo Representante do MF, ao que a Coordenadora-Geral da CGCOP
175 informou que providenciaria a elaboração do mencionado quadro comparativo. O Coordenador do
176 GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em
177 referência apto para ser submetido à deliberação do CODEFAT. Em seguida, passou ao **Tópico IV**
178 **– OUTROS ASSUNTOS: ITEM 4 – Entrega dos seguintes documentos: Relatório da**
179 **Execução da PDE – REL-PDE; Boletim de Informações Financeiras do FAT – 6º**
180 **Bimestre/2012; Periódico INFORME PROGER – Dados do Exercício de 2012; Relatório**
181 **sobre resultados da Intermediação de Mão de Obra – IMO; e Relatório sobre os resultados do**
182 **Plano Nacional de Qualificação – PNQ.** O Coordenador do GTFAT informou que os
183 mencionados documentos se encontravam na mídia digital distribuída a cada Membro do GTFAT
184 no início dos trabalhos, na qual continha todo o material da presente reunião. Teceu comentários
185 quanto ao *Relatório sobre resultados da IMO*, destacando na tabela de “Informações Base de
186 Gestão da Intermediação de Mão de Obra – Sistema MTE Mais Emprego – Período de Janeiro a
187 Dezembro de 2012” a relação entre Trabalhadores Inscritos na Rede do SINE (6.457.263) e as
188 Vagas captadas junto aos Empregadores (3.060.512) e o resultado de Trabalhadores (re)colocados
189 no mercado de trabalho (725.368), considerando o desempenho baixo. O Representante Titular do
190 BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, destacou que na análise em tela os estados do Ceará,
191 Paraná e Tocantins apresentaram resultados satisfatórios quanto à (re)colocação de trabalhadores ao
192 mercado de trabalho, sugerindo utilizá-los como modelo para definição de parâmetros aos demais
193 estados. O Coordenador do GTFAT informou que o MTE realizou convênio com o Banco
194 Interamericano de Desenvolvimento – BID objetivando o aprimoramento dos serviços oferecidos
195 pelo Sistema Público de Emprego, por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE, e
196 desenvolveram o trabalho de levantamento e análise de Boas Práticas dos Serviços Públicos de

197 Emprego no Brasil, mencionando o esforço do MTE em obter mais recursos para investimento no
198 Sistema. O Representante do FONSET, Sr. Agnus Rodrigues, comentou sobre a falta de
199 padronização nas Redes de Atendimento do SINE manifestando preocupação com o Programa
200 PRONATEC e o gerenciamento da capacitação profissional entre o Ministério da Educação – MEC
201 e o MTE. O Coordenador do GTFAT reconheceu a falta de padronização nas agências do SINE e
202 discorreu sobre os avanços que o SINE vinha alcançando. Afirmou que o MTE buscava trabalhar
203 em sinergia com o PRONATEC informando que este havia treinado 50 mil segurados no corrente
204 ano com expectativa de qualificar mais meio milhão de trabalhadores no próximo ano. O
205 Representante Titular da NCST, Sr. Rui Moreira, questionou se os resultados apresentados na tabela
206 em questão foram cruzados com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED. O
207 Coordenador do GTFAT esclareceu que os dados do SINE e do CAGED estavam na mesma base,
208 no Portal Mais Emprego, sendo possível o cruzamento dos mesmos, ficando de verificar se estava
209 ocorrendo automaticamente. Explicou que este era o primeiro relatório da IMO e que o grupo
210 técnico do MTE trabalharia para aperfeiçoá-lo e apresentá-lo ao GTFAT e CODEFAT. O
211 Representante Suplente da CUT elogiou o relatório apresentado afirmando que possibilitaria mais
212 transparência na análise e criação de indicadores e metas. Demonstrou preocupação frente aos
213 cortes no orçamento do FAT e comentou sobre a Resolução CODEFAT nº 707, de 10 de janeiro de
214 2013, aprovada *Ad Referendum*, no tocante a correção do seguro-desemprego abaixo do valor do
215 salário mínimo, considerando pequena a economia de 800 milhões. Defendeu que este valor
216 permanecesse dentro do Fundo e que fosse repassado para reforçar a estrutura do SINE. Por fim,
217 asseverou que o MTE teria condições para coordenar as ações de emprego e qualificação, de forma
218 rápida e eficiente. O Representante Titular da CNS, Sr. Carlos Alberto Salvatore Filho, apoiou as
219 considerações do Representante Suplente da CUT quanto à abordagem do seguro-desemprego,
220 considerando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para correção do
221 benefício, prejudicial à imagem do FAT. O Representante Titular da CTB questionou se seria
222 matéria de pauta na Reunião Ordinária do CODEFAT o assunto da desvinculação do seguro-
223 desemprego ao salário mínimo, ressaltando que o salário mínimo era uma política nacional proposta
224 pelas Centrais Sindicais, com expectativa para o ano de 2023 de um salário mínimo capaz de
225 atender as necessidades básicas dos trabalhadores, em consonância com a Constituição Federal.
226 Comentou sobre o histórico das lutas e negociações entre as Centrais Sindicais e o Governo para
227 fixação do salário mínimo, evidenciando sua importância para o desenvolvimento econômico do
228 país. Por fim, asseverou que a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB não
229 apoiava a proposta de desvinculação da correção do seguro-desemprego pelo índice de correção do
230 salário mínimo. O Coordenador do GTFAT esclareceu que a vinculação do salário mínimo como
231 índice de correção era legalmente proibido e que para o FAT havia sido adotado esse parâmetro,

232 nos últimos 12 anos, a fim de manter a paridade entre o salário mínimo e o seguro-desemprego.
233 Apontou outros índices já utilizados pelo Governo para correção do seguro-desemprego, tais quais:
234 INPC, IGP-DI entre outros. Informou, ainda, que o assunto em questão constaria da pauta da
235 Reunião Ordinária do CODEFAT, esclarecendo que o correto era adotar o índice mais adequado,
236 respeitando as condições financeiras do FAT. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar e
237 esgotada a Pauta, o Coordenador do GTFAT deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença
238 de todos. E, para constar, eu, Rodolfo Péres Torelly, Secretário-Executivo do CODEFAT e
239 Coordenador do GTFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos
240 demais membros do Grupo.

RODOLFO PÉRES TORELLY
Coordenador do GTFAT e
Secretário-Executivo do CODEFAT

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Representante Titular do MF

CAROLINA VERÍSSIMO BARBIERI
Representante Titular do MPS

LUIZ LESSE MOURA SANTOS
Representante Titular do MAPA

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO
Representante Titular do BNDES

LUCIANO MARCOS CARVALHO
Representante Suplente do MAPA

RUI MOREIRA
Representante Titular da NCST

PASCOAL CARNEIRO
Representante Titular da CTB

JOÃO EDILSON OLIVEIRA
Representante Titular da CGTB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ
Representante Suplente da CUT

MARCOS VALÉRIO CASTRO
Representante Suplente da FS

CARLOS ALBERTO SALVATORE
Representante Titular da CNS

Continuação da Ata da 117ª Reunião Ordinária do GTFAT

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur

THIAGO LUIZ TICCHETTI
Representante Titular da CNT
